



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange ao acordo firmado no Mandado de Segurança nº 25.463/MS, em trâmite no Supremo Tribunal Federal e sua participação na Comissão Especial de Conciliação da ADC nº 87/DF.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange ao acordo firmado no Mandado de Segurança nº 25.463/MS, em trâmite no Supremo Tribunal Federal e sua participação na Comissão Especial de Conciliação da ADC nº 87/DF.

Nesses termos, requisita-se:

1. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública se posicionou na celebração do acordo firmado, considerando a vigência da Lei nº 14.701/2023 e a sua obrigação de fazer cumprir a mencionada legislação?



2. Quais processos administrativos de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas estão em trâmite no Ministério da Justiça e Segurança Pública?

3. Quais foram os posicionamentos adotados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em todos os processos administrativos de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas em trâmite no Ministério no ano de 2024?

4. Considerando a vigência da Lei nº 14.701/2023 e a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.017.365/SC, quais providências o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem adotado para fins de aferição dos montantes devidos a título de indenização?

5. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública avalia a atuação e os objetivos da Comissão Especial de Conciliação instaurada no âmbito da ADC nº 87/DF?

JUSTIFICAÇÃO

A temática de demarcação de terras indígenas não é nova no cenário brasileiro, muito menos as relevantes atribuições do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Ocorre que, recentemente, foi aprovada a Lei nº 14.701/2023, a qual buscou trazer mais segurança jurídica para o tema, além de proteção aos gestores públicos na análise dos processos administrativos.

Tal como disposto no Decreto nº 1.775/1996, cumpre ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) analisar o processo administrativo de demarcação de terras tradicionalmente ocupada por indígenas (TI) e declarar a TI.

Desse modo, mostra-se extremamente relevante que o MJSP informe a esta Casa Legislativa como tem se posicionado nos processos sob sua



responsabilidade, considerando que há uma lei em vigor e vários atos administrativos têm sido exarados com interpretações questionáveis.

Para além disso, várias ações estão em curso no Supremo Tribunal Federal sobre a questão, em especial a ADC nº 87/DF, na qual se discute a efetiva aplicação da Lei nº 14.701/2023. Nesta ação foi instaurada uma Comissão Especial de conciliação, a qual tem como intuito debater a aplicabilidade e o aprimoramento da legislação em vigor sobre demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.

Considerando que o MJSP possui assento na Comissão, imperioso que seja esclarecido como esse órgão do Estado brasileiro vê a sua vaga no mencionado órgão, dado que possui direito a voz e voto.

Ante o exposto, o presente requerimento tem por objetivo obter informações acerca das situações supramencionadas.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos

